ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

L E I Nº 409 DE 21 DE OUTUBRO DE 1974

Autoriza o Órgão Executivo a adquirir terrenos para o Cemitério Municipal, receber Escritura Pública, abrir Crédito Especial e dá outras — providências.

JOSÉ VICENTE SILVA, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu no uso das minhas atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a adquirir do Senhor Ildefonso Silveira Lucas, uma área de 6.107 m2. (seis - mil cento e sete metros quadrados), situada nesta cidade, com as seguintes confrontações: ao NORTE com a rua Carlos Machado, numa linha de 71 metros; ao SUL com terrenos do vendedor, numa linha - de 24 metros; ao LESTE com a Rua Bom Fim, numa linha de 59 metros e ao OESTE com a Rua Dr. Walter Jobim, numa linha de 142,50 me—— tros, destinada à ampliação do Cemitério Municipal, pelo valor de Cr$ 40,000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica também o Órgão Executivo autorizado a receber a Escritura Pública da doação do Sr. Ildefonso Silveira Lucas, correspondente à parte já existente do Cemitério Municipal, - numa área de 3.624,75 m2 (três mil seissentos e vinte e quatro metros e setenta e cinco centímetros quadrados), bem como a Escritura da parte adquirida, podendo para tanto, assinar todos os documentos que se fizerem necessários para a perfeita e legal realização das referidas operações.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da aquisição autorizada pelo Artigo 1º desta Lei, fica o Órgão Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no montante de Cr$ —— 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito autorizado pelo Artigo anterior, a utilização do excesso de arrecadação, no corrente exercício, nos termos do Artigo 43, § 1º, - Ítem II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta - Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, AOS 21 DE OUTUBRO DE 1974.

JOSÉ VICENTE SILVA
PREFEITO MUNICIPAL